



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

Terra do pé de soja solteiro

Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N.º 020 /2013**

“Cria Cargo que menciona e dá outras providências”

**ITAMAR BILIBIO**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Laguna Carapã- Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado, no grupo de Atividades de Ensino Médio Completo – referência III símbolo ANM, da lei complementar 013/2011 de 08 de novembro de 2011, o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, as quantidades de vagas os requisitos a carga horária e a referência estão contidas no anexo I desta Lei.

**Parágrafo único** – a descrição das atividades do cargo ora criado está contida no anexo II desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã – MS, em 19 de julho de 2013.

Itamar Bilíbio

Prefeito Municipal.

**ANEXO - I**

(tabela III do anexo III da Lei complementar nº 013/2011)

**Tabela III – Atividades de Ensino Médio**

<b>CARGO</b>	<b>REF</b>	<b>C/H/S</b>	<b>COEF</b>	<b>QDTE</b>	<b>REQUISITOS</b>
Auxiliar de Educação Infantil	III	40	1,00	10	Ensino Médio Completo

**ANEXO – II**

(anexo III da Lei complementar nº 013/2011)

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>
<b>AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<p>Acompanhar e apoiar as crianças no desenvolvimento das atividades planejadas e desenvolvidas nos diferentes espaços e tempos intra e extraescolar, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; Zelar pelo bem estar das crianças, preocupando-se sempre com a limpeza e ventilação dos locais onde estarão, bem como deixá-los em ordem ao finalizar as tarefas, prevendo a saúde de forma integrada; Priorizar o atendimento às crianças, assegurando sua permanência no âmbito escolar.</p> <p>Estimular, orientar e apoiar todas as crianças quanto à sua higienização, alimentação e locomoção, visando seu pleno desenvolvimento; Auxiliar as crianças durante as refeições, respeitando preferências, ritmos e hábitos alimentares individuais; Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pelas crianças; Respeitar o ritmo fisiológico das crianças: sono, evacuação, sensações de frio e de calor, entre outros; Participar ativamente com as crianças durante todo o período de atividades; Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, areados, limpos e seguros; Exercer atividades de auxiliar de alunos da educação especial, que exijam auxílio constante nas suas atividades de alimentação, higiene, locomoção e outras próprias, durante a permanência daqueles no ambiente dos centros de educação infantil; Participar dos momentos de avaliação e formação continuada relacionada ao seu campo de atuação. Executar outras atividades que estejam relacionadas a seu campo de atuação.</p> <p style="text-align: right;"><i>Tauf</i></p>